

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 122**

*de 27 de dezembro de 2011*

### **“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.**

*A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de maio de 2012, em 14% (catorze por cento) nos padrões I, II e III, e em 10% (dez por cento) nos demais padrões constantes do Quadro Funcional da Administração Pública Municipal, conforme os anexos I, e respectivas tabelas desta Lei Complementar.*

#### **Parágrafo único. .**

*Do reajuste que trata esta Lei complementar ficam excetuados os servidores ocupantes do Grupo Magistério, que terão seus vencimentos majorados através de lei específica.*

#### **Art. 2º.**

*Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados todos o Anexos que integram da Lei Complementar 117, de 31 de maio de 2011.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Dinalva Garcia L. M. Mourão*  
*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

---

*Lei Complementar Nº 122/2011 - 27 de dezembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*